



DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	INT_MOURAO/2022/2 663	08-11- 2022
Assunto: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA GASTRONÓMICA “OS SABORES DE MOURÃO – MÊS DAS AÇORDAS”			

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA GASTRONÓMICA “OS SABORES DE MOURÃO – MÊS DAS AÇORDAS”

OBJETO

1. As presentes Normas visam estabelecer as regras de participação na campanha gastronómica “Os Sabores de Mourão - Mês das Açordas”, promovida pela Câmara Municipal de Mourão entre os dias 5 de janeiro e 5 de fevereiro de 2023, sendo o prato principal — as açordas do Concelho.
2. Para além das receitas tradicionais, é permitido aos restaurantes a apresentação de outras propostas, desenvolvendo a criatividade e a inovação, desde que contextualizadas na cultura local.
3. A realização deste evento visa a promoção da gastronomia local e a dinamização da restauração, enquadradas numa oferta cultural paralela, proporcionando uma experiência completa e marcante.

FUNCIONAMENTO

1. As receitas definidas para cada campanha devem fazer parte da ementa dos restaurantes participantes.
2. Todos os estabelecimentos participantes estão identificados no exterior com autocolante de “Restaurante Participante”.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar na campanha, todos os estabelecimentos de restauração situados no Concelho de Mourão, legalmente habilitados para o seu funcionamento.



APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Os restaurantes interessados em participar na campanha de gastronomia do Concelho, "Os Sabores de Mourão - Mês das Açordas", em janeiro, devem inscrever-se no ano civil anterior, até ao dia 28 de dezembro de 2022.
2. No período supra indicado, a ficha de inscrição constante do Anexo 1 será divulgada na página de internet da Câmara Municipal ou enviada, sempre que solicitada.
3. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, no prazo indicado no n.º 1 do presente artigo, no Balcão único da Câmara Municipal de Mourão.

SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A participação dos candidatos inscritos nas campanhas de gastronomia do Concelho de Mourão obedece a uma seleção, que tem em conta o disposto nas presentes Normas.

COMPROMISSOS DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO

Cabe ao estabelecimento participante:

1. Garantir nas ementas as receitas de açordas para as campanhas.
2. Garantir a melhor relação qualidade preço.
3. Prestar um serviço de qualidade, através do uso dos melhores ingredientes, dando preferência à produção local e/ou aos produtos endógenos.
4. Ponderar a alteração do dia de descanso semanal durante o período da campanha.
5. Disponibilizar no restaurante e manter ao longo do mês, o material promocional das campanhas, de forma adequada, visível e acessível ao público.
6. Promover junto dos colaboradores o conhecimento das presentes normas, bem como de toda a informação referente ao evento.
7. Promover o evento, tornando-se "embaixador" do mesmo.

COMPROMISSOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cabe à Câmara Municipal:



1. Divulgar as campanhas de gastronomia atempadamente;
2. Promover as parcerias com os agentes locais, visando o enriquecimento do evento, divulgando toda a oferta;
3. Providenciar que não faltam os materiais promocionais das campanhas de gastronomia nos restaurantes.

CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

São causas de exclusão da participação:

- 1) A desistência;
- 2) O incumprimento das presentes normas;
- 3) A existência de reclamações de utentes apresentadas à Câmara Municipal, que, após análise, os serviços municipais reconheçam ter fundamento.

DIREITOS DO VISITANTE

Pode o visitante da campanha contribuir com eventuais sugestões e ou reclamações, dirigindo-se através de correio postal ou correio eletrónico, geral@cm-mourao.pt

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

1. A inscrição para participação nas campanhas de gastronomia do Município de Mourão pressupõe a aceitação tácita das presentes Normas.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis de Turismo, pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.

ENTRADA EM VIGOR

As presentes Normas entram em vigor, no dia imediatamente a seguir à sua publicação.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

Restaurante: _____

Nome do responsável: _____

Contacto: _____

Encerramento semanal (durante o mês da campanha): _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Telemóvel: _____

Email: _____

Alvará/Lic. Utilização: _____

Data: _/ _/ _

Assinatura do responsável do estabelecimento

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Fortes

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES**
FORTES

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2022.11.08 18:19:30+00'00'

